

PBG S.A.
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42.300.030.201
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A. REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2016

Data, Hora e Local: Realizada em 03 de junho de 2016, às 10:00 horas, na sede da PGB S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, Km 163.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação por edital, nos termos do §1º do artigo 71 e do §4º do artigo 124, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da segunda emissão da PBG S.A. ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A" ("Escritura de Emissão"), conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Debenturistas. Presente, ainda, (i) os representantes da Planner Trustee DVTM Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (ii) os representantes da Portobello Shop S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora"); e (iii) os representantes da Emissora.

Mesa: Presidente – Sr. Cleber Cavalcante Diniz; e Secretária – Sra. Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga.

Ordem do Dia: Deliberar acerca (i) da prorrogação do prazo para constituição da hipoteca de 1º grau sobre a totalidade dos Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) da autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos necessários a efetivação das Deliberações aprovadas.



Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado, pelos Debenturistas, que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, a serem arquivadas na sede da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação as deliberações da ordem do dia, tendo sido aprovada, sem ressalvas, pelos Debenturistas:

- (i) A prorrogação do prazo para constituição da hipoteca de 1º grau sobre a totalidade dos Imóveis, previsto no item (i) da alínea (e) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, de 03 de junho de 2016 para 03 de julho de 2016, podendo ser prorrogado automaticamente para 02 de agosto de 2016. Em razão da presente deliberação, os Debenturistas aprovam a alteração da alínea (e) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“e) caso as Garantias Reais ou a Fiança (i) não sejam devidamente constituídas (observado que a constituição da hipoteca de 1º grau sobre a totalidade dos Imóveis deverá ser realizada até o dia 03 de julho de 2016, contudo, caso (a) a Emissora cumpra todas as obrigações e formalidades necessárias para a constituição de referida hipoteca; e (b) os registros não sejam obtidos até 03 de julho de 2016 devido a procedimentos ordinários dos órgãos de registro envolvidos, o prazo será automaticamente prorrogado até o dia 02 de agosto de 2016), (ii) sejam anuladas, ou (iii) de qualquer outra forma, deixem de existir ou sejam rescindidas, e desde que, no caso dos itens (i) e (iii), as garantias não sejam substituídas pela Emissora de forma satisfatória aos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;”

- (ii) Em razão das deliberações acima, a aprovação da redação do “SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A.”, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata; e
- (iii) A autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos estritamente necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Ata.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes da lei e/ou da Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, o direito dos Debenturistas vencerem antecipadamente as Debêntures nos termos da alínea (e) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, conforme aditada.



Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente Assembleia, têm o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

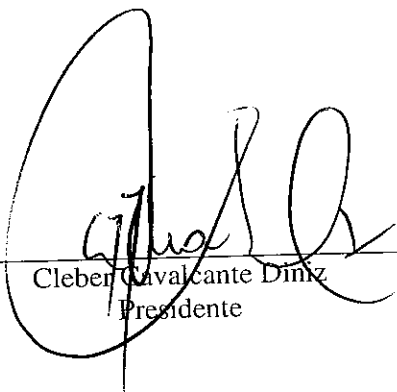
Tijucas/SC, 03 de junho de 2016.

3

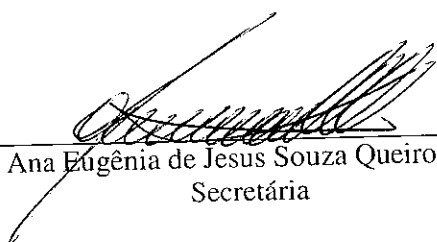


Página 1 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Mesa:



Cleber Cavalcante Diniz
Presidente



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Secretária



6

4

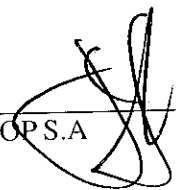
Página 2 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Emissora:

Claudio Ávila da Silva PBG S.A. **John Suzuki**
Vice-Presidente Diretor Financeiro

Fiadora:

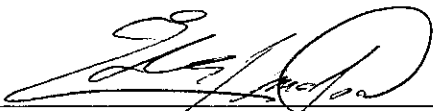
 

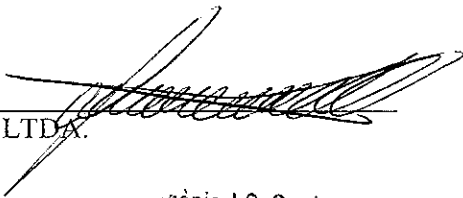
PORTOBELLO SHOP S.A. **John Suzuki**
Claudio Ávila da Silva Diretor Financeiro
Vice-Presidente



Página 3 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Agente Fiduciário:


Eder Lima Leal
Procurador

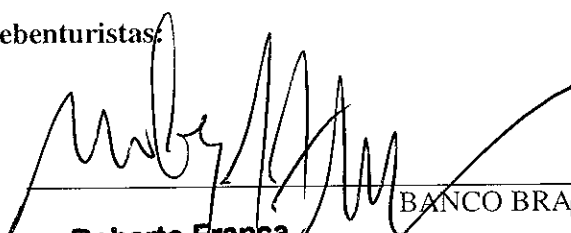

Eugénia J.S. Queiroga
Procuradora

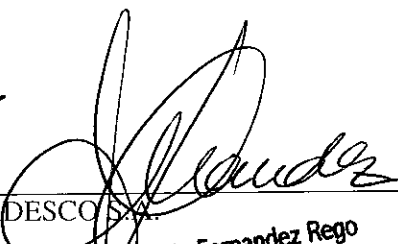
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Página 4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Debenturistas:


Roberto França
Superintendente Executivo

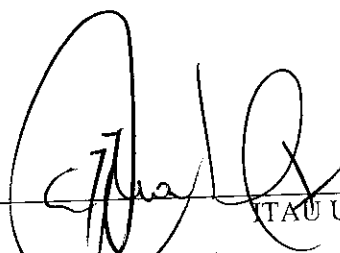

Rosa Maria Fernandez Rego
Gerente Corporate

BANCO BRADESCO S.A.

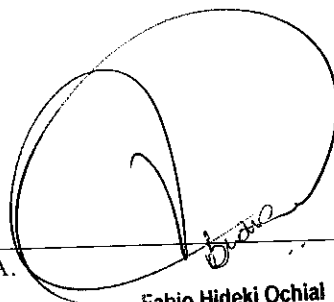


Página 5 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Debenturistas:



Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57



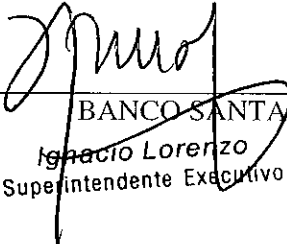
Fabio Hideki Ochiai
RG: 29.899.806-3
CPF: 269.627.878-47

ITAU UNIBANCO S.A.



Página 6 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A. realizada em 03 de junho de 2016.

Debenturistas:


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Ignácio Lorenzo
Superintendente Executivo


João Luiz N. Andrade
CPF 288 971 798-43









9





ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A. REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2016

[segue na próxima página]



10



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM
DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A.

ENTRE

PBG S.A.
na qualidade de Emissora

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas

E

PORTOBELLO SHOP S.A.
na qualidade de Fiadora

03 DE JUNHO DE 2016



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PBG S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

(a) **PBG S.A.**, nova denominação da Portobello S.A., sociedade por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, com sede na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km 163, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.475.913/0001-91, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE ° 42.300.030.201, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

E, de outro lado, na qualidade de agente fiduciário, debêntures da primeira série e das debêntures da segunda série da presente emissão ("Debenturistas da Primeira Série", "Debenturistas da Segunda Série" e, em conjunto, os "Debenturistas");

(b) **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, os Debenturistas das debêntures objeto da presente emissão ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de fiadora,

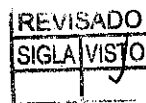
(c) **PORTOBELLO SHOP S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km 163, 1º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.379/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

CONSIDERANDO QUE em 17 de novembro de 2015 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A." ("Escritura");

CONSIDERANDO QUE em 04 de abril de 2016 foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A.";

CONSIDERANDO QUE nesta data foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a alteração de determinadas condições da Escritura;

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.



RESOLVEM as Partes celebrar o presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da PBG S.A.” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Termos em maiúsculas (sejam no singular ou no plural) utilizados no presente Aditamento e que não estejam aqui previstos terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO

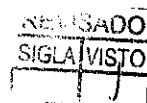
2.1. O presente Aditamento deverá ser levado a registro na JUCESC, de acordo com o artigo 62, inciso II, e §3º, da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua celebração. Além disso, o presente Aditamento deverá ser levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de Tijucas, Estado da Santa Catarina; e (ii) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua celebração.

2.2. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário uma via original do presente Aditamento devidamente registrado na JUCESC e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos acima indicados, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTO

3.1. As Partes resolvem alterar a alínea (e) da Cláusula 6.1.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) caso as Garantias Reais ou a Fiança (i) não sejam devidamente constituídas (observado que a constituição da hipoteca de 1º grau sobre a totalidade dos Imóveis deverá ser realizada até o dia 03 de julho de 2016, contudo, caso (a) a Emissora cumpra todas as obrigações e formalidades necessárias para a constituição de referida hipoteca; e (b) os registros não sejam obtidos até 03 de julho de 2016 devido a procedimentos ordinários dos órgãos de registro envolvidos, o prazo será automaticamente prorrogado até o dia 02 de agosto de 2016), (ii) sejam anuladas, ou (iii) de qualquer outra forma, deixem de existir ou sejam rescindidas, e desde que, no caso dos itens (i) e (iii), as garantias não sejam



substituídas pela Emissora de forma satisfatória aos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;"

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos da Escritura que não forem expressamente alterados neste Aditamento são ratificados neste ato, mantendo-se plenamente válidos e em vigor conforme originalmente acordados na Escritura.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As obrigações assumidas neste Aditamento são irrevogáveis e irretratáveis, vinculando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, para o pleno cumprimento das disposições deste Aditamento.

5.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário, em 8 (oito) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de junho de 2016

(páginas de assinaturas seguem a seguir)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2016 SOB Nº: 20169231062
Protocolo: 16/923106-2, DE 22/07/2016

Empresa: 42 3 0003020 1
PBG S/A


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

